LEI N.º 4.981, DE 26 DE JUNHO DE 2003

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO PELA LEI N.º 4.608, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.608 de 22 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º ...
Quadra nº 663-A:
Lote nº 03 – DORIEL DA CONCEIÇÃO CORREIA.....375,00

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 26 de junho de 2003

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal